



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

*pd*  
**DSATS**  
A Secretária-Geral  
07/07/06  
*[Signature]*

Ofº nº 5645/MAP - 5 Julho 07

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
Ofício nº 1269	05-03-2007	Registo nº 1306	06-03-2007

**ASSUNTO:** RESPOSTA REQUERIMENTO N.º 1006/X (2ª) - AC DE 2 DE MARÇO DE 2007, DO SENHOR DEPUTADO LUÍS CARLOTO MARQUES (PSD)  
- AUDITORIAS E REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DA MOITA

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 1629 de 3 de Julho do Gabinete do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

*p.l.* A Chefe do Gabinete

*[Signature]*

Maria José Ribeiro

*Δ' D' 4825*

*[Signature]*  
07.07.07





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
*Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local*

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES	
Entrada N.º	3691
Processo N.º	4 / 1200

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Ministro dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de São Bento

Nosso Of. N.º	N/Processo	Data	Vossa Comunicação	Data
1629	381/2007	03-07-2007	4749/MAP	31-05-2007

Assunto: Requerimento nº 1006/X/(2ª) - AC de 2 de Março de 2007 -  
Auditorias e Revisão do Plano Director Municipal da Moita

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, em resposta ao requerimento em referência dirigido ao Governo e no que respeita especificamente à competência deste membro do Governo, de informar que no âmbito da inspecção sectorial ordinária realizada ao Município da Moita em 1999 foi apurada matéria inicialmente entendida pela Inspeção-Geral da Administração do Território como susceptível de determinar a perda do mandato, nos termos da Lei nº 27/96, de 1 de Agosto, de João Manuel de Jesus Lobo, na altura vereador da Câmara Municipal da Moita. Tomados esclarecimentos complementares veio esta mesma Inspeção-Geral corrigir o entendimento inicial concluindo, a final, pela inexistência de fundamento para a proposição da aplicação de sanção tutelar.

Este considerando mereceu a concordância do então Secretário de Estado da Administração Local em 21.05.2001, razão pela qual não houve mais desenvolvimentos sobre esta matéria.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

MC

(Luís Guimarães de Carvalho)